



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**LEI N.º 295/2017**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a 1ª alteração do Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2018 a 2021.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada no PPA – Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2018 a 2021, instituído pela Lei Municipal n.º 289, datada de 27 de novembro de 2017, a ação governamental constante do Anexo I – Ações Alteradas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema,  
Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2017.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA**

**Anexo I - Ações Alteradas no Planejamento Orçamentário**

Seleção: Detalhar planejamento por ano. Alteração em 02/01/2018 (A) (Somente o que foi alterado na data selecionada)

I - Classificação		
Órgão	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	06.00
Unidade	Divisão de Serviços Urbanos	06.02
Função	Urbanismo	15
Subfunção	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa	Nossa Cidade	0005

**Objetivo do programa:**

Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.

**Justificativa do programa:**

Ação Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.001	1	P	Pavimentação Asfáltica		<b>60.281,230</b>	<b>5.672.320,00</b>
			Pavimentação de Vias-M2	2018	41.081,230	3.100.000,00
				2019	5.700,000	764.665,00
				2020	4.500,000	600.000,00
				2021	9.000,000	1.207.655,00
<b>Total:</b>					<b>60.281,230</b>	<b>5.672.320,00</b>

**II - Descrição da Ação**

Pavimentação Asfáltica

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	2018	3.172.320,00	0,00	3.172.320,00
			2019	600.000,00	0,00	600.000,00
			2020	764.665,00	0,00	764.665,00
			2021	600.000,00	0,00	600.000,00
				1.207.655,00	0,00	1.207.655,00
				0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	101009.05.99.03 - AFPR/SEM - Pavimentação Asfáltica	2018	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
			2019	0,00	0,00	0,00
			2020	0,00	0,00	0,00
			2021	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>				<b>3.172.320,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>5.672.320,00</b>



**LEI N.º 296/2017**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a 2ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2018.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2018, instituída pela Lei Municipal n.º 246, datada de 14 de junho de 2017, publicada em 15 de junho de 2017, a ação governamental constante do Anexo I – Ações Alteradas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2017.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito



**Estado do Paraná**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018**  
**Anexo I - Ações Alteradas no Planejamento Orçamentário**  
Seleção - Alteração em 02/01/2018 (A) (Somente o que foi alterado na data selecionada)

**I - Classificação**

Órgão:	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	06.00
Unidade:	Divisão de Serviços Urbanos	06.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Nossa Cidade	0005

Objetivo do programa:  
Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1 P	Pavimentação Asfáltica	Pavimentação de Vias (M2)	41081,230	3.100.000,00

**II - Descrição das Ações**

Pavimentação Asfáltica

**III - Detalhamento das Ações**

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios (Livre	600.000,00	0,00	600.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	101009.05.99.03 - AFPR/SFM - Pavimentaçã	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
<b>Total:</b>			<b>600.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>3.100.000,00</b>

*[Handwritten signature]*



**LEI Nº 297/2017**

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

**06. - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**  
**06.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**

**15.451.0005.1.001 - Pavimentação Asfáltica**

4.4.90.51.00/615 - Obras e Instalações.....R\$ 1.000.000,00  
4.4.90.51.00/616 - Obras e Instalações.....R\$ 1.500.000,00

**T o t a l..... R\$ 2.500.000,00**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso: IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e autorizadas pela Lei nº 251/2017, publicada em 15/06/2017; e pela Lei nº 274/2017, publicada em 28/09/2017, conforme discriminação abaixo:

**Inciso IV - Produto de Operações de Crédito Autorizadas**

Fonte	Descrição	Valor R\$
615	AFPR/SFM - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	1.000.000,00
616	AFPR/SFM - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA II	1.500.000,00
<b>Total das Operações de Crédito Autorizadas</b>		<b>2.500.000,00</b>

**T o t a l..... R\$ 2.500.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2017.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
Prefeito



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017  
E ADJUDICAÇÃO

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 71/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Item
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA	1.

IBEMA, 05/12/2017

  
RAFAEL GOMES ROCHA  
Pregoeiro



#### EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2014

Os infra-firmados, de um lado o MUNICÍPIO DE IBEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **MELETTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Sete de Setembro 2341, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 82.333.402/0001-72, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica acrescido o prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias além do prazo anteriormente fixado, ficando o prazo de vigência do contrato fixado em mais 120 (cento e vinte) dias além do prazo anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 07 de novembro de 2017.